

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 2/2005 de 11 de Janeiro de 2005**

Considerando a necessidade do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada de adquirir diversos tipos de equipamento para o escritório como, um computador, telefone/Fax, uma impressora Laser, cinco cadeiras e um aquecedor;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada — concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada

1. Proceder à aquisição do equipamento e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.200 € (dois mil e duzentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

3 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélio Martins Lourenço. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, Zuraida Soares.